



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 823/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2020.

ANO IV

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice - Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva - Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ricardo Faustino da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Esportes

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Valcleia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Decreto Orçamentário Nº 053/2020
Resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 047/2020
Extrato de Contrato Nº 131/2020
Extrato de Contrato Nº 132/2020
Extrato da Nota de Empenho Nº 2735/2020

Secretaria Municipal de Educação

Resolução GAB/SEMED/PMAC Nº 006/2020
Resolução CME Nº 024/2020

Secretaria Municipal de Saúde

Edital de Convocação Audiência Pública - Prestação de Contas da Saúde - 1º Quadrimestre/2020

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 53 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara - MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1121 de 17 de Dezembro de 2019**, na Procuradoria Geral do Município o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), na Secretaria Municipal de Administração o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), na Secretaria Municipal de Educação o valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte cinco mil reais), na Secretaria Municipal de Infraestrutura o valor de R\$ 6.021,85 (Seis mil e vinte um reais e oitenta e cinco centavos), na Secretaria Municipal de Finanças o valor de R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais), no Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$ 211.000,21 (Duzentos e onze mil reais e onze centavos), no Fundo Municipal de Assistência Social o valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais Suplementar as Seguintes Dotações:

SUPLEMENTAÇÃO

01.003-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01.003.03.092.0038.2039.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentenças Judiciais

100000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00
01.003.03.092.0038.2039.3.1.9.0.91.00.00.00 Sentenças Judiciais
100000 - Recursos Ordinários R\$ 30.000,00
Sub-Total: R\$ 50.000,00

01.004-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

01.004.04.122.0039.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100000 - Recursos Ordinários R\$ 50.000,00
Sub-Total: R\$ 50.000,00

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.122.0039.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100336 - Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) R\$ 60.000,00
01.005.12.122.0039.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 10.000,00
01.005.12.361.0026.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 10.000,00
01.005.12.122.0039.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 40.000,00
01.005.12.365.0026.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 5.000,00
Sub-Total: R\$ 125.000,00

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.04.122.0039.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
100000 - Recursos Ordinários R\$ 6.021,85
Sub-Total: R\$ 6.021,85

01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.017.04.122.0039.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100336 - Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) R\$ 500,00
01.017.04.122.0039.2046.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigações Patronais
100000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00
Sub-Total: R\$ 20.500,00



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 823/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2020.

ANO IV

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

114331 - Ações de saúde para o enfrentamento do
Coronavírus - COVID 19

(Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)
R\$ 24.000,21

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de
Consumo

114331 - Ações de saúde para o enfrentamento do
Coronavírus - COVID 19

(Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)
R\$ 55.000,00

03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem
ou Serviço para Distribuição Gratuito

114331 - Ações de saúde para o enfrentamento do
Coronavírus - COVID 19

(Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)
R\$ 12.000,00

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de
Impostos - Saúde R\$ 30.000,00

03.011.10.304.0003.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de
Impostos - Saúde R\$ 80.000,00

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de
Consumo

131010 - Componente Limite Financeiro da Média e Alta
Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

MAC - (Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade
Ambulatoria R\$ 10.000,00

Sub-Total:R\$ 211.000,21

04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

04.012.08.244.0002.2069.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de
Consumo

129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
Assistência Social - FNAS R\$ 2.000,00

04.012.08.244.0002.2069.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de
Consumo

182000 - Transferências do Estado FEAS - Decreto nº 13.111.
26/01/2011 R\$ 5.000,00

Sub-Total:R\$ 7.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 469.522,06

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de
que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, §
1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e
Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei
Municipal nº 1121 de 17 de Dezembro de 2019**, os
resultantes de anulação parcial ou total de dotações
orçamentárias, a Seguinte dotação:

REDUÇÃO

01.004-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

01.004.04.122.0039.2041.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações
Patronais

100000 - Recursos Ordinários R\$ 50.000,00

Sub-Total:R\$ 50.000,00

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.361.0026.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de

Consumo

115052 - Transferências referentes ao Programa Nacional de
Apoio ao Transporte Escolar - PNATE R\$ 25.000,00

01.005.12.122.0039.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil

100336 - Recursos destinados ao enfrentamento do
Coronavírus (COVID-19) R\$ 100.000,00

01.005.12.361.0026.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de
Impostos - Educação R\$ 10.000,00

01.005.12.361.0026.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de
Consumo

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de
Impostos - Educação R\$ 40.000,00

Sub-Total:R\$ 175.000,00

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.15.451.0031.1023.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e
Instalações

180502 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual
n. 1.963/1999 e Arts. 2., I, II, III e 4. par 1. da Lei Estadual
n. 3.140/2005 R\$ 20.000,00

01.006.04.122.0039.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de
Consumo

170071 - Recursos Hídricos R\$ 6.021,85

Sub-Total:R\$ 26.021,85

01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.017.04.122.0039.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000 - Recursos Ordinários R\$ 500,00

Sub-Total:R\$ 500,00

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem
ou Serviço para Distribuição Gratuito

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de
Impostos - Saúde R\$ 12.000,00

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de
Consumo

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de
Impostos - Saúde R\$ 55.000,00

03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

114008 - Componente Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
(Bloco de Atenção Básica) R\$ 24.000,21

03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de
Consumo

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de
Impostos - Saúde R\$ 30.000,00

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de
Consumo

100336 - Recursos destinados ao enfrentamento do
Coronavírus (COVID-19) R\$ 10.000,00

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de
Impostos - Saúde R\$ 40.000,00

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

181000 - Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº
2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012) R\$ 40.000,00



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 823/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2020.

ANO IV

Sub-Total: R\$ 211.000,21

04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

04.012.08.244.0002.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R\$ 2.000,00

04.012.08.244.0002.2069.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

129336 - Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) R\$ 5.000,00

Sub-Total: R\$ 7.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 469.522,06

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 24 Agosto de 2020.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 047/2020

Processo Administrativo nº. 097/2020

O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designada pela Portaria Nº 004/2020 de 15 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 006/2013 comunica aos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 047/2020, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, para atender a Escola Municipal Luciano Silvério de Oliveira e Escola Municipal Márcia Cristina Fioratti Javarez, conforme Convenio Nº. 28.399 - Processo Nº. 29/006.466/2018, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Água Clara/MS, em conformidade com o edital e seus anexos. **Vencedor adjudicado no menor valor:** C.O.M. COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ/MF: 15.714.275/0001-64. **Valor:** R\$ 20.557,00 (vinte mil e quinhentos e cinquenta e sete reais). Valor total da empresa Adjudicada: R\$ 20.557,00 (vinte mil e quinhentos e cinquenta e sete reais). Água Clara/MS, 28 de agosto de 2020.

Marcos Antonio Garcia

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2020.

Processo Administrativo Nº 089/2020. Dispensa de Licitação Nº 036/2020. PARTES – Prefeitura Municipal de Água Clara/MS - Edvaldo Alves de Queiroz através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Andressa Otterback Consoni – ME. OBJETO: objeto a contratação de empresa para aquisição de aplicação de película de adesivo jateado, sem impressão, com recorte de faixas/frisos na horizontal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 12.760,00 (doze mil setecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de contado da assinatura deste instrumento por um período de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores. DATA: 26/08/2020. ASSINAM: Contratante – Prefeitura Municipal de Água Clara/MS - Edvaldo Alves de Queiroz – Secretaria Municipal de Infraestrutura – Ricardo Faustino da Silva. Empresa Contratada: Andressa Otterback Consoni – ME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2020.

Processo Administrativo Nº 106/2020. Dispensa de Licitação Nº 037/2020. PARTES – Prefeitura Municipal de Água Clara/MS - Edvaldo Alves de Queiroz através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Diego Henrique Fancinani da Silva - ME. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de toners e manutenção preventiva e corretiva para impressoras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R\$ 14.370,00 (quatorze mil trezentos e setenta reais). VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de contado da assinatura deste instrumento até dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores. DATA: 26/08/2020. ASSINAM: Contratante – Prefeitura Municipal de Água Clara/MS - Edvaldo Alves de Queiroz – Secretaria Municipal de Infraestrutura – Ricardo Faustino da Silva. Empresa Contratada: Diego Henrique Fancinani da Silva - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 2735 / 2020, emitido em 28/08/2020

Processo: 30/2019 - "Pregão Pres." Nº 27/2020 ATA: 009/2020

Favorecido: 2978 - ANTONIO MARCOS CANNO EIRELI-ME

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA. PROCESSO ADM 30/2019 PREGÃO PRESENCIAL 27/2020 ATA 009/2020

Valor: R\$ 19542,46 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 571 - 03.011.10.122.0039.2049-339032000000

Fonte de Recurso: 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

AGUA CLARA, 28/08/2020

Mateus da Silva Leite
Contador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO GAB/SEMED/PMAC Nº 006 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão das atividades escolares no período que se menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, a senhora SONIA MARA NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 em seus artigos 23, considerando as medidas a serem adotadas de enfrentamento ao COVID-19, medidas para enfrentamento da situação de emergência de



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 823/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2020.

ANO IV

saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, considerando a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 934, DE 1º DE ABRIL DE 2020, no Parecer CEB/CNE 005/1997, no Parecer CEB/CNE 010/2005 e no Parecer CEB/CNE 019/2009, considerando a necessidade de neste período serem adotadas medidas para desenvolvimento do processo ensino aprendizagem dos alunos mantendo assim seu vínculo com as Unidades de Ensino e evitando ociosidade, considerando a mudança ocorrida no cotidiano da comunidade escolar devido a pandemia, considerando o PARECER ORIENTATIVO CME/AC 010 DE 24 DE AGOSTO DE 2020, que autoriza o período de suspensão das atividades escolares sem necessidade de reposição de carga horária e considerando que, excepcionalmente neste ano letivo, fica desobrigado o cumprimento dos 200 dias letivos se tornando obrigatório apenas o cumprimento de 800 horas letivas e considerando que a carga horária anual na Educação Básica é de 1000 horas aulas o que representa 833 horas anuais.

RESOLVE:

Art. 1º- Suspender parcialmente as atividades escolares em todas as instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de 31 de agosto até 07 de setembro de 2020.

Art. 2º- Ficam suspensas todas as atividades não presenciais e atividades remotas neste período.

Art. 3º- Funcionário, neste período, apenas serviços ligados à Secretaria Escolar em regime de revezamento de funcionários.

Art. 4º- Registram – se não diários escolares, no campo de observação, suspensão das atividades não presenciais.

Art. 5º- Durante este período não serão entregues atividades complementares aos alunos e nem realização de planejamentos dos professores.

Art. 6º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 27 de agosto de 2020.

Sonia Mara Nogueira

Secretária Municipal de Educação

Portaria 078 de 28 de março de 2018

RESOLUÇÃO CME Nº 024 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Prorroga a suspensão das atividades presenciais nas Unidades de Ensino dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu artigo 24, a Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, considerando o Parecer CEB/CNE 019/2009, considerando o Parecer CEB/CNE 010/2006, considerando a necessidade de adoção de medidas de prevenção contra o COVID-19 e considerando o Decreto Municipal GAP/PGM 019 de 17 de março de 2020 e considerando o Parecer CP/CNE 05 de 28 de abril de 2020 e considerando o grande aumento de casos no Estado de Mato Grosso do Sul, considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde e considerando o número de

casos confirmados e suspeitos no município de Água Clara.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Suspensão das aulas presenciais em todas as Instituições de Ensino, Centros de Educação Infantil e Programas e Projetos ligados ao Sistema Municipal de Ensino inclusive a Educação Infantil da Rede Particular de Ensino por tempo indeterminado, podendo esta resolução ser revogada somente após 30 de setembro de 2020.

Art. 2º- Fica determinado o envio de atividades não presenciais e ensino remoto durante este período.

Art. 3º - Ficam proibidas quaisquer atividades presenciais envolvendo alunos nas instituições de ensino.

Art. 4º - Será permitido apenas realização de atividades que envolvam os professores desde que respeitadas as medidas de distanciamento social e evitando aglomerações.

Art. 5º - Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação, após oficializada a Titular da Secretaria Municipal de Educação e o Senhor Prefeito Municipal ficam revogadas as disposições em contrário.

Água Clara – MS, 28 de agosto de 2020.

Prof. Alan Cezar Alves de Souza

Presidente – Conselheiro

Conselho Municipal de Educação

Decreto 040 de 29 de março de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE

1º QUADRIMESTRE/2020

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Saúde de Água Clara/MS, visando o cumprimento da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, realizarão **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para prestação de contas dos serviços prestados na saúde no 1º Quadrimestre do exercício de 2020.

Convocam a população em geral, para referida Audiência Pública de Prestação de Contas, a realizar-se no dia **10/09/2020**, com início às 14h00min horas, e será transmitido no link das sessões da Câmara. Visto que pelo momento que estamos passando da pandemia do COVID-19 não poderá ter público, somente vão estar presente as pessoas que irão apresentar a prestação com todo o cuidado de distanciamento conforme exigências da Vigilância Sanitária.

Água Clara/MS, 27 de agosto de 2020.

Vanessa da Silva Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rondiney Ribeiro da Silva

Secretário Municipal de Saúde